



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 161, 11 DE MAIO DE 2026

Altera a [Portaria GP n. 280, de 19 de setembro de 2022](#), que dispõe sobre a realização de reuniões e a publicação de conteúdos referentes à atuação dos colegiados temáticos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os atos da administração pública de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem obedecer, dentre outros, ao princípio da publicidade (art. 37, **caput**, da [Constituição da República Federativa de 1988 \(CRF/88\)](#));

CONSIDERANDO o [Referencial Básico de Governança Organizacional](#), elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), ao dispor que "transparência" diz respeito a permitir que a sociedade obtenha informações atualizadas sobre operações, estruturas, processos decisórios, resultados e desempenho do setor público, consistindo em disponibilizar, inclusive na forma de dados abertos, para as partes interessadas, as informações que sejam de seu interesse (arts. 3º, incisos I e II, 5º, 8º e 10 da [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#)), e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos;

CONSIDERANDO que cabe aos órgãos e entidades do Poder Público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, respeitadas as hipóteses legais de sigilo;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria n. SEAUD/10/2025, baseado nas regras dispostas na 8ª Edição do [Ranking da Transparência do Poder Judiciário - Ano 2025](#);

CONSIDERANDO o [PROAD-OUV n. 39273/2025](#), no qual consta a homologação do Relatório de Auditoria n. SEAUD/10/2025 pela Presidência do Tribunal; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria GP n. 280, de 19 de setembro de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

III - nome, sigla e endereço de correio eletrônico da UAE;

IV - pautas e atas produzidas pelo colegiado; e

V - resultados obtidos e entregas realizadas, tais como estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização.

.....

*§ 2º Fica vedada a divulgação, nas páginas eletrônicas dos colegiados temáticos, de informações e documentos além dos relacionados nos incisos I a V do **caput**, facultada aos gestores a disponibilização na página da unidade organizacional competente." (NR)*

"Art. 3º

.....

III - 'Entregas e resultados do colegiado'." (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 2º da [Portaria GP n. 280, de 19 de setembro de 2022](#).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente